



**LEI Nº 143/78**

Autoriza a aquisição de uma área de terra para instalação da Telesc.

O Senhor Aristo G. da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um por compra, uma área de terra medindo 360mts<sup>2</sup> situada na Rua Geral na sede do Município, destinada a futuras instalações da Telesc, na importância avaliada em Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

**Artigo 2º** Para atender a despesa decorrente do artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor acima mencionado com a seguinte denominação orçamentária:

- 06 – Departamento de Viação e Obras Públicas
- 02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 4.200.00 – Inversais Financeiras
- 4.210.00 – Aquisição de Imóveis

**Artigo 3º** A despesa mencionada no artigo 2º desta Lei, Correrá por conta da anulação parcial da verba do Orçamento abaixo discriminada:

- 06 – Departamento de Viação e Obras Públicas
- 02 – Divisão Municipal de Estradas de Rodagem
- 4.110.00/64 – Calçamento Cr\$ 140.000,00

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 1978.

Aristo Gabriel da Silva

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz Azevedo

Secretário